



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

RESOLUÇÃO Nº. 1438/2012

Defere o pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular dos discentes que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 12, § 5º do Regimento Geral da UNEB e tendo em vista o que constam nos Processos nº. 0603110301894, 0603120013030, 0603120071870 e 0603120071889, após pareceres favoráveis dos relatores designados,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular, nos cursos indicados e com os prazos máximos estabelecidos:


MATRÍCULA	INTERESSADO	DEPART./ CAMPUS	CURSO	PRAZO
050512374	LAVINE SILVA MATOS	DCH-V / S. A. JESUS	ADMINISTRAÇÃO	2013.2
100520715	NAIANE DOS SANTOS SOUSA	DCV-I / SALVADOR	FONOAUDIOLOGIA	2012.2
070411360	ALEXANDRE MAGNO SOBRAL SANTOS	DCET-I / SALVADOR	ANALISE DE SISTEMAS	2012.1
070411034	ALEXANDRE HENRIQUE ALVES MONTEIRO	DCET-I / SALVADOR	ANALISE DE SISTEMAS	2012.1

Art. 2º. Caberá à Coordenação do Colegiado do Curso proceder aos ajustes da situação dos discentes, de acordo com o que consta no relatório do respectivo processo, fazendo-lhe a devida notificação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 30 de março de 2012.

Lourivaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSEPE

HOMOLOGADA EM:
27 / 03 / 2014
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO**

SECRETARIA DO CONSEPE

UNEB/SEC. DOS CONSELHOS
Publicada no D. O. E. de
31-03-01-04, 2012, pág. 55